

c) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

**III** - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual;

**IV** - estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Pré-regionais, Conferências Regionais e Estadual de Saúde das Mulheres;

**V** - subsidiar e apoiar a realização das atividades das subcomissões;

**VI** - garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 2ª CESMu;

**VII** - apreciar e acompanhar a execução do orçamento e propor ajustes conforme as necessidades e desenvolvimento da Conferência;

**VIII** - prestar contas ao Plenário dos recursos destinados à realização da Conferência;

**IX** - propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 2ª CESMu, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

**X** - propor e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 2ª CESMu;

**XI** - propor a lista dos convidados e Delegados (as) referidos (as) no §1º do artigo 11, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 22** - À Coordenação Geral da 2ª CESMu compete:

**I** - realizar a coordenação geral do evento;

**II** - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões;

**III** - solucionar eventuais problemas que ocorram durante a realização da 2ª CESMu;

**IV** - autorizar lista de convidados e participante livres proposta pela Comissão Organizadora.

**Art. 23** - À Subcomissão de Formulação e Relatoria compete:

**I** - elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Regionais, e da Plenária Final da Etapa Estadual;

**II** - consolidar os Relatórios da Etapa Regional e Estadual;

**III** - propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

**IV** - elaborar o Relatório Final da 2ª CESMu;

**V** - propor metodologia para a etapa final da 2ª CESMu;

**VI** - propor textos de apoio para a 2ª CESMu.

**Parágrafo Único** - A subcomissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a subcomissão de Comunicação e Divulgação e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde na produção dos textos para a 2ª CESMu.

**Art. 24** - À Comissão de Comunicação e Divulgação compete:

**I** - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 2ª CESMu, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

**II** - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 2ª CESMu;

**III** - orientar as atividades de comunicação social da 2ª CESMu;

**IV** - apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

**V** - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 2ª CESMu;

**VI** - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 2ª CESMu;

**VII** - estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

**VIII** - estimular a realização de Atividades Mobilizadoras.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Comunicação e Divulgação trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde no desenvolvimento das ações da 2ª CESMu.

**Art. 25** - À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

**I** - estimular a participação da sociedade nas Pré-conferências e Conferências Regionais;

**II** - criar espaços de debates sobre o tema de saúde da Mulher;

**III** - propor nomes de pessoas de notório saber, envolvidas com o tema da conferência para a coordenação das rodas de conversa e reuniões ampliadas;

**IV** - propor temas para atividades livres pertinentes a sua região.

**Art. 26** - À Subcomissão de Estrutura e Apoio técnico compete:

**I** - realizar visita técnica no local do evento;

**II** - fiscalizar toda infraestrutura da 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres e a prestação dos serviços contratados;

**III** - acompanhar a execução dos serviços contratados;

**IV** - responder eventuais demandas que ocorrerem durante o evento.

#### CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

**Art. 27** - A 2ª CESMu contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo deste Regimento, que será publicado em resolução específica:

**a)** delegados (as) eleitos (as) pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;

**b)** delegados (as) eleitos (as) nas Etapas Regionais e Municipal da 2ª CESMu, conforme previsto no Anexo deste Regimento, com direito a voz e voto;

**c)** Convidados (as) e participantes livres, com direito a voz.

**§ 1º** - As (os) delegadas (os) eleitas (os) de todos os segmentos devem obedecer ao percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de mulheres.

**§ 2º** - No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 2ª CESMu.

**I** - o suplente só participará da 2ª CESMu, na ausência do seu titular, através de ofício devidamente assinado pelo articulador regional e comissão organizadora da regional. A entrada do suplente é condicionada a apresentação do ofício com as respectivas assinaturas. Em hipótese alguma será permitida a entrada do Suplente sem apresentação do referido ofício e documento de identidade.

**§ 3º** - Serão convidados (as) para a 2ª CESMu representantes de ONGs, entidades, instituições municipais, estaduais, nacionais, internacionais e personalidades, com atuação de relevância em Saúde das Mulheres e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados (as) eleitos (as) no Estado, que serão indicados pela Comissão Organizadora.

**§ 4º** - A lista de convidados (as) será concluída até 30 (trinta) dias anterior a data de realização da Etapa Estadual.

**Art. 28** - As inscrições dos delegados (as) para a Etapa Estadual da 2ª CESMu deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora junto com a entrega de relatório final.

**Art. 29** - A comunicação dos delegados (as) suplentes eleitos (as) em substituição aos delegados (as) titulares eleitos (as) poderá ser realizado até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Estadual, através de Ofício devidamente assinado pelo responsável. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 30** - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 2ª CESMu, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

**Parágrafo Único** - Será assegurado condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência de acordo com as determinações legais e as normas técnicas em vigor.

#### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 31** - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da 2ª CESMu caberão à dotação orçamentária consignada da Secretaria de Estado de Saúde.

**§ 1º** - A Secretaria de Estado de Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos delegados (as) e convidados (as).

**§ 2º** - As despesas com o deslocamento dos delegados (as) de seus Municípios e Regiões de origem até o Rio de Janeiro serão de responsabilidades dos seus respectivos Municípios.

**§ 3º** - As despesas com a Conferência Estadual serão custeadas pela Secretaria de Estado de Saúde.

**§ 4º** - As despesas com deslocamento dos Delegados (as) Estaduais para Conferência Nacional serão custeados pela Secretaria de Estado de Saúde. Na etapa Nacional, o deslocamento do delegado (a) do seu município até o Município do Rio de Janeiro é de responsabilidade do município de origem.

**§ 5º** - As despesas de hospedagem do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, convidados aprovados pela Comissão Organizadora, delegados (as) eleitos (as), residentes a mais de 80(oitenta) Km de distância do Município do Rio de Janeiro, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

**§ 6º** As despesas com alimentação de todos os participantes da 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

**§ 7º** - As despesas com o deslocamento dos delegados (as) e Convidados (as) da 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres correrão por conta dos municípios de origem que a indicou;

**§ 8º** - O Conselho Estadual de Saúde só arcará com as despesas das passagens aéreas dos delegados (as) eleitos (as) na 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres à 15ª Conferência Nacional de Saúde. Homologado na Reunião Ordinária do CES/RJ 07.03.2017 e publicado no DOERJ no dia 27.03.2017;

**§ 9º** - A Organização da 2ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres não arcará com despesas relativas aos convidados (as).

#### CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 32** - São instâncias de decisão na Etapa Estadual da 2ª CESMu:

**I** - As Plenárias;

**II** - Plenária Final.

**§ 1º** - A proposta de regulamento da Etapa Estadual será divulgada nos Conselhos Municipais e submetida à consulta virtual, por um período de trinta dias.

**§ 2º** - As sugestões obtidas da consulta virtual, a que se refere o § 1º deste artigo, serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 2ª CESMu.

**§ 3º** - O regimento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CES-RJ, anterior a realização da Etapa Estadual.

**§ 4º** - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**§ 5º** - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos dos relatórios consolidados das etapas regionais, por tema.

**§ 6º** - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal e Estadual.

**Art. 33** - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo conter diretrizes Municipal, Estadual e Nacional para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

**Parágrafo Único** - O Relatório aprovado na Plenária Final da 2ª CESMu será encaminhado a Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Saúde.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - A metodologia para a 2ª CESMu será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 35** - O Regimento da Conferência Estadual terá como referência o Regimento da Etapa Nacional.

**Art. 36** - Os Municípios e Regiões devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

**Art. 37** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CESMu.

**Art. 38** - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Regionais e Estadual serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 2ª CESMu.

#### ANEXO

REGIÕES	Nº DELEGADOS
Baía de Ilha Grande	02
Baixada Litorânea	04
Capital	08
Centro Sul	04
Médio Paraíba	06
Metropolitana I	08
Metropolitana II	06
Norte	04
Noroeste	06
Região Serrana	06
Comissão Organizadora	12
Conselheiros Estaduais	04
Apoio Técnico do CES	02
Convidados	04
Participantes Livres	04

\*República por incorreções no original publicada nos Diários Oficiais de 27/03/2017 e de 25/04/2017.

Id: 2028393

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

APOSTILA DA DIRETORIA  
DE 27.04.2017

**ATO DE 17.10.2013 - IVANIR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES**, matr. 08/107.282-9, Id Funcional 21027781 - Fica retificado o amparo legal referente a Gratificação de Encargos Especiais de 100%, citado na apostila lavrada no ato de aposentadoria, de 17.10.2013, publicada no D.O. de 23.10.2013, para Lei nº 2365 de 09.12.1994. Processo nº E-08/201.332/2012.

Id: 2028117

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS  
DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 02.05.2017

**PROC. Nº E-08/905.566/1991 - ALVARO MARTINS RODRIGUES**, matr. 08/107.083-1, Id 32273037 - ANOTE-SE a transferência da averbação da matr. 08/107.083-1, para a matr. 08/106.283-1, nos termos do art. 80, inciso III, do Decreto nº 2479/1979, o tempo de serviço prestado no período de 01.05.1977 a 31.07.1978, no total de 457 dias de efetivo exercício, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, como Acadêmico Bolc ista Remunerado, tendo em vista o que consta do despacho da P.R.G. de 08.03.1985, no proc. nº E-01/204.181/1983, conforme solicitação do servidor, ficando revogado o despacho de 14.01.1992, D.O. de 23.01.1992.

**PROC. Nº E-08/004/26/2017 - MARIA ELIANE AQUINO DE MESQUITA**, matr.08/107.083-1, Id 32273037 - ANOTE-SE a transferência da averbação da matr. 08/107.083-1, para a matr. 08/106.283, nos termos do art. 80, inciso III, do Decreto nº 2479/1979, o tempo de serviço prestado no período de 02.01.1979 a 31.12.1980, no total de 730 dias de exercício, ao IASERJ como Médico Residente, conforme solicitação do servidor, ficando revogada a publicação através do proc. nº E-08/301.203/1988 (extraviado), D.O. de 07.04.1988.

Id: 2028118

#### FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA FS/DE Nº 61 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

**O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as estabelecidas competências no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora MARCELLA CEREJA LEAL, ID 5036938-5, Coordenadora de Contratos, como Gestora do Contrato nº 030/2016 e LYVIA ROQUE TEIXEIRA, Gerente Administrativa, ID 4420072-2, como sua substituta.

**Art. 2º** - Os servidores, abaixo, são designados como Fiscais do contrato em questão, nos autos do Processo nº E-08/007/001444/2016; aquisição de material médico-hospitalar (introdutores valvulados radiais 5 Fr) prestação e serviços de coleta diária (resíduos), que devem observar, especialmente, as normas do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016, quando das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do seu objeto, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à fiscalização das contratações públicas.

**Fiscal:** CARLA WOLFOVITCH DE PINHO, ID Funcional: 31438628.

**Substituto:** CATIA MARQUES, ID Funcional: 31424368.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2017

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO  
Diretor-Executivo

Id: 2028168

PORTARIA FS/DE Nº 62 DE 26 DE ABRIL DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

**O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as estabelecidas competências no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora MARCELLA CEREJA LEAL, ID 5036938-5, Coordenadora de Contratos, como Gestora da Ata de Registro de Preços o nº 005/2017 e LYVIA ROQUE TEIXEIRA, Gerente Administrativa, ID 4420072-2, como sua substituta.

**Art. 2º** - Os servidores abaixo são designados como Fiscais do contrato em questão, nos autos do Processo nº E-08/007/002654/2014; aquisição de material médico-hospitalar (introdutores valvulados radiais 5 Fr) prestação e serviços de coleta diária (resíduos), que devem observar, especialmente, as normas do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016, quando das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do seu objeto, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à fiscalização das contratações públicas.

**Fiscal:** MALUAH TOSTES DE CARVALHO, ID Funcional: 445685338.  
**Substituto:** CAMILA GONÇALVES DA COSTA, ID Funcional: 44546041.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2017

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO  
Diretor-Executivo

Id: 2028169

#### FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

\*PORTARIA FS/DE Nº 58 DE 06 DE ABRIL DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

**O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as estabelecidas competências no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora MARCELLA CEREJA LEAL, ID 5036938-5, Coordenadora de Contratos, como Gestora do Contrato nº 009/2017 e LYVIA ROQUE TEIXEIRA, Gerente Administrativa, ID 4420072-2, como sua substituta.

**Art. 2º** - Os servidores, abaixo, são designados como Fiscais do contrato em questão, nos autos do Processo nº E-08/007/2368/2015 - prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto eletrônico, que devem observar, especialmente, as normas do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016, quando das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do seu objeto, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à fiscalização das contratações públicas.

**Contrato nº 009/2017**

**Presidente:** Rogério Ferreira, ID Funcional: 014-1.

**Membros:** Luis Cláudio Reis da Fonseca, ID Funcional: 011-7;

Antonio Ferreira Albuquerque, ID Funcional: 042-2.

**Substituto:** Cláudio Gomes da Silva e Souza, ID Funcional: 44348657.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2017

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO FILHO  
Diretor-Executivo

\*República por incorreção no original publicada no D.O. de 12/04/2017.

Id: 2028188

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO DIRETOR-EXECUTIVO DE 20/04/2017

**PROCESSO Nº E-08/007/520/2017 - RATIFICADO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 027/2017, no valor total de R\$ 462.960,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais) e autorizo a emissão das Notas de Empenho nº 2017NE00834; 2017NE00835; 2017NE00836; 2017NE00837; 2017NE00838; 2017NE00839; 2017NE00840, em favor da MEDMAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, para aquisição de LUVAS CIRÚRGICAS, em caráter emergencial, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, nos termos do processo administrativo nº E-08/007/520/2017.

Id: 2028339